



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Tecnopolitana da Bahia		UF: BA
ASSUNTO: Recurso contra decisão da Secretária de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 1.192/2009, reconheceu o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, com redução do número de vagas totais anuais.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC Nº: 20075811		
PARECER CNE/CES Nº: 22/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/1/2010

I – RELATÓRIO

O Centro Universitário da Bahia (FIB), com fundamento no artigo 40 do Decreto nº 5.773/2006, interpôs, tempestivamente, o presente **RECURSO** em face da decisão contida na Portaria SESu nº 1.192, de 4/8/2009, publicada no DOU de 5/8/2009, que reconheceu o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, reduzindo de 300 (trezentos) para 150 (cento e cinquenta) o número de vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, conforme o registro e-MEC em epígrafe, mediante as razões adiante apresentadas.

O Relatório de Análise da SESu de 14/7/2009, que embasou a decisão daquela Secretaria, foi elaborado nos seguintes termos:

O curso de Enfermagem, bacharelado, do Centro Universitário da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, ambos com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, foi criado para funcionar na Rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro STIEP, Salvador, Bahia, conforme a Resolução do Conselho de Pesquisa e Extensão, nº 2 de 27 de outubro de 2004. O estatuto em vigor teve as mais recentes modificações aprovadas pela Portaria MEC nº 988, de 29 de novembro de 2007. O SIEd Sup registra o funcionamento do curso com 300 (trezentas) vagas, nos turnos diurno e noturno.

A IES tem IGC 3.

Promovidas as análises pertinentes à SESu e em observância ao estabelecido na legislação, o processo referente ao reconhecimento do curso foi encaminhado ao INEP, que designou Comissão para avaliar as condições de oferta. Tal avaliação gerou o relatório nº 53.040, que atribuiu o conceito 4 a todas as dimensões avaliadas.

A comissão entendeu que a proposta pedagógica apresentada não aborda marcos conceituais e filosóficos. Há sobreposição de conteúdos em algumas disciplinas e algumas ementas precisam de atualização.

Quanto à titulação do corpo docente, o número equivalente à soma de graduados e especialistas (48) supera com grande margem o de mestres e doutores (26).

No que tange às instalações, os laboratórios específicos do curso de Enfermagem não comportam satisfatoriamente nem em tamanho nem em termos de

materiais a quantidade de alunos. Tal situação também é verificada no que se refere a outros cursos da área da saúde da mesma instituição (cf. e-MEC 20075855 e e-MEC 20075767).

É relatada a existência de uma clínica-escola na IES, que, no entanto, não é utilizada pelos alunos do curso, impedindo-os, e também a comunidade, de tirar proveito desta vivência durante a formação.

Espaços de convivência não existem, apenas uma cantina, considerada insuficiente.

A comissão, no parecer final, indica que a IES oferece 300 vagas semestrais nesse curso. Entretanto, considerando-se o elevado número de alunos do curso (aproximadamente 1.700) e os outros cursos de áreas afins oferecidos na mesma instituição, diante da estrutura dos laboratórios, faz-se necessário reduzir o número de vagas em 50%. Vale enfatizar que a estrutura avaliada suporta no total 38 cursos, de graduação ou de tecnologia.

Não se faz menção às condições de atendimento dos requisitos legais Disciplina Optativa de Libras (Dec. 5.626/05) e Acessibilidade (Dec. 5.296/04).

Enquanto tramitava o processo de reconhecimento em questão, foi publicada a Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009. Assim, o Centro Universitário da Bahia deverá tomar as providências para adaptar a carga horária do curso, bem como o período de integralização, à referida resolução para a renovação do reconhecimento do curso.

Diante do exposto, esta Secretaria, no exercício de suas prerrogativas de regulação, considerando a situação extrema em que o curso vem funcionando, assim como os outros da área da saúde, recomenda o reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, reduzindo para 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro STIEP, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Cabe esclarecer que, no Sistema e-MEC, consta que a fase de recurso foi disponibilizada ao Centro Universitário da Bahia em 27/10/2009, dois meses e vinte e dois dias após a publicação do ato de reconhecimento no Diário Oficial da União. Como o recurso foi inserido no sistema em 29/10/2009, pode-se perceber que é, portanto, tempestivo.

No presente processo, a Requerente apresentou contrarrazões ao Relatório da SESu, destacando os pontos relativos às fragilidades registradas, nos seguintes termos: (grifos no original)

O Centro Universitário da Bahia - FIB é uma instituição mantida pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia com sede e foro na cidade de Salvador/Bahia, situada na Rua Xingu, 179 - Jardim Atalaia STIEP. Tem como missão oferecer um ensino de qualidade e excelência nos serviços formando empreendedores com capacidade para atender a um mundo em constante transformação.

Seus principais valores são:

- . Respeito aos indivíduos e às opiniões;*
- . Alto padrão de confiança em seus colaboradores;*
- . Dedicção no atendimento aos clientes;*
- . Trabalho de equipe;*
- . Alto padrão de integridade e ética;*

. Inovação e transferência de conhecimento;

. Excelência

Atua em diferentes áreas do conhecimento, sempre com o compromisso de ser uma instituição socialmente responsável contribuindo para o crescimento e desenvolvimento regional, frente às dificuldades sócio-econômicas. Oferece atualmente mais de 30 cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológicos), além dos cursos de pós-graduação (lato sensu) e de extensão.

Iniciou suas atividades acadêmicas em 1998 como Faculdade Integrada da Bahia e foi credenciada com Centro Universitário em outubro de 2004 (PM n°. 3275 de 18/10/2004), respondendo satisfatoriamente aos processos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos sempre de forma comprometida e embasada em seus princípios.

Dentre os cursos ofertados pela Instituição, o curso de bacharelado em enfermagem iniciou suas atividades no primeiro semestre de 2005 com a proposta pedagógica de formar profissionais generalistas, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais (Resolução CNE/CES n°. 3, 7/11/2001).

O curso possui uma matriz curricular estruturada em oito semestres. Nos primeiros semestres são oferecidas disciplinas de formação básica, que contemplam conteúdos de Ciências Biológicas e da Saúde e as Ciências Humanas e Sociais. Para os cursos da área da saúde o Centro Universitário da Bahia-FIB possui mais de 30 laboratórios para uso exclusivo desta área do conhecimento.

A partir do 4º período, os alunos desenvolvem práticas clínicas em postos de saúde, hospitais e em outras unidades de saúde, sempre supervisionados por profissionais capacitados. Da mesma forma os 7º e 8º semestres que são dedicados para estágio, acompanhado do trabalho de conclusão de curso.

Inicialmente, vale reiterar a legitimidade dos mecanismos de avaliação do Ministério da Educação através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e do Sistema de Avaliação da Educação Superior que vem incansavelmente buscando supervisionar e regular a Educação Superior oferecida no país com vistas à garantia do direito social explicitado na Constituição Federal em seu art. 6º, a saber: a educação. Dentro deste contexto, parte-se de uma perspectiva contínua de aprimoramento da qualidade da educação mediante acompanhamento profícuo e disposição de meios concretos para a melhoria e ampliação da Educação Superior. Diante de tal perspectiva, entende-se, que o processo avaliativo em questão se constitui menos numa perspectiva punitiva e sim numa medida que aperfeiçoe a execução dos projetos pedagógicos elaborados pelas IES.

O Centro Universitário da Bahia/FIB, surpreso diante da Portaria Ministerial n°. 1192 de 4/8/2009 (D.O.U. publicada em 5/8/2009), vem por meio desta, interpor recurso e solicitar revisão do processo de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, no que diz respeito ao número de vagas totais anuais. (grifei)

A manifestação desta IES se deve a uma variedade de fatores que apontam para um equívoco entre as informações que compõem o relatório concluído e elaborado pelas avaliadoras Luciane Soares de Lima e Denize Marroni e a portaria publicada em 5/8/2009.

Sendo assim, tomou-se como referência uma série de colocações positivas apontadas pela Comissão Avaliadora como indicativo de que o curso de Enfermagem ofertado pelo Centro Universitário da Bahia - FIB seria reconhecido sem restrições da oferta de vagas, quando enfatizam: (grifei)

1. que o curso está adequadamente inserido contexto do estado da Bahia, visando atender a todos os segmentos de saúde instalados na região;

2. *que a organização didático-pedagógica do curso é consistente e ajustada às diretrizes institucionais;*

3. *que existe consistência administrativa, com recursos financeiros suficientes para a manutenção adequada do bom desempenho do curso, conforme previsto no PDI;*

4. *que os corpos docente e técnico administrativo apresentam número adequado e demonstram satisfação com a Instituição;*

5. *que o corpo discente demonstra entusiasmo e satisfação com o curso e com a Instituição;*

6. *que a biblioteca é organizada e informatizada; que há espaços para estudos individual e em grupo, salas de projeção; que os discentes possuem acesso ao acervo; que a quantidade de livros está coerente com o PPC; que os periódicos de boa qualidade(nacionais e internacionais estão disponibilizados);*

7. *que os laboratórios de formação básica são suficientes e de boa qualidade para atender as especificidades da área de saúde;*

8. *que dispomos de uma clínica escola e que temos convênios com diversas unidades de saúde, entre hospitais e postos, garantindo a consolidação prática, onde os alunos têm oportunidade de vivenciar o desempenho da sua função em várias disciplinas, além dos estágios curriculares, consolidando desta forma, o conteúdo teórico adquirido ao longo do curso;*

9. *que as atividades de prática clínica e de estágio, desenvolvidas externamente são sempre supervisionadas por docentes responsáveis pela articulação junto aos cenários de prática;*

10. *que as práticas são realizadas em grupos de no máximo seis alunos e acompanhadas diretamente por preceptores;*

11. *que o coordenador do curso está envolvido com o projeto pedagógico e motivado, apontando para o empenho em superar eventuais desafios impostos pela conjuntura regional, adequando o PPC quando necessário às novas realidades;*

Por outro lado, o relatório referendado, que busca refletir a realidade da IES avaliada, traz algumas informações passíveis de contestação acerca da diminuição de vagas do curso de Enfermagem:

1. Em relação à Organização Didática:

- Foi apontada como fragilidade a ausência de atividades do curso de Enfermagem na Clínica Escola existente no campus em que o referido curso é oferecido. No momento da visita in loco o curso ainda estava em seu quinto período, e a utilização da Clínica não estava prevista. No entanto sabedora da importância da atualização contínua do projeto Pedagógico, e em atendimento às recomendações da Comissão, a Coordenação reestruturou as ementas das disciplinas de Saúde Coletiva II e Prática Clínica do Cuidar do Adulto de modo que parte das práticas das mesmas passam a ser desenvolvidas na clínica que atende a comunidade local; também há a previsão de utilização da Clínica escola por outras disciplinas do Curso, como: Semiologia, Ensino clínico em: saúde da mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, utilizando consultórios da clínica para Consultas de Enfermagem, além de atendimento à clientela interna, que também se constitui em atendimento à comunidade,

- Foi recomendada a inclusão de disciplinas que contemplem a educação em saúde e saúde ambiental. Aproveitamos a sugestão para reforçar o programa Institucional do Núcleo de Extensão – FIB na Comunidade – que propõe, em parceria

com Secretaria Municipal de Saúde, a oferta de palestras, cursos e oficinas sobre esses temas atendendo diretamente grupos específicos, tais como: Grupos de gestantes, diabéticos e de hipertensos com atendimento de equipe multi-profissional de saúde (docentes) e alunos dos diferentes cursos.

- Foi recomendada a criação de ações e instrumentos que evidenciem a participação e discussão dos resultados da avaliação institucional no âmbito do curso. A coordenação do curso de enfermagem, assim como dos demais cursos do Centro Universitário da Bahia, realiza reuniões semestrais de discussão sobre PPC, resultados das avaliações institucional, do curso, de docentes e de outros aspectos relacionados ao funcionamento do curso como um todo. Destas análises e reuniões são gerados relatórios e planos de ação buscando a melhoria contínua do curso e da IES. Além disso, no início de cada semestre letivo a Coordenação participa da Semana de integração em que contempla encontros para esclarecimentos sobre o curso.

2. No que se refere às instalações físicas:

- Quanto às observações sobre a biblioteca registramos que os problemas de acústica apontados no relatório já se encontram sanados desde o primeiro semestre de 2008, tendo sido toda a área reformada e ampliada, passando de uma área com 563,11m² para aproximadamente 1000m², contanto com: 61 cabines individuais; 16 salas de estudos em grupo; área de periódicos reservada com duas salas de projeções (Vídeo/ DVD), uma sala de obras raras, salas de leitura; espaço de multimídia com capacidade para 100 pessoas destinada para realização de eventos multidisciplinares; além do espaço reservado ao processamento técnico, trabalho gerencial (2 salas) e recepção ampla com fácil acesso para portadores de necessidades especiais.

- Quanto aos laboratórios específicos do curso, laboratórios de Semiologia, cumpre informar, que a Instituição dobrou sua capacidade e ampliou o acervo de materiais e equipamentos, incluindo a aquisição de mais manequins geriátricos, manequins adultos bissexuais, simulador de parto gemelar e conjunto de manequins torso para treinamento de RCP ampliando assim, alternativas na elaboração dos horários para efetivação das práticas; vale lembrar que os laboratórios não são utilizados simultaneamente pela totalidade dos alunos do Curso, sendo utilizados em diversas disciplinas, divididas em diversos períodos e turnos, Os monitores dos laboratórios se constituem em diferencial na distribuição dos alunos na ocupação dos laboratórios.

É importante lembrar que, mesmo tendo detectado estas fragilidades no relatório expedido pela Comissão Avaliadora, a IES considerando todas as inúmeras características positivas identificadas no texto preenchido pelos avaliadores interpretou que o processo de reconhecimento seria bem sucedido, já que os aspectos quantitativos somados ao contexto institucional, à seriedade e qualidade do trabalho educativo que o Centro Universitário da Bahia desenvolve e às orientações de melhorias sugeridas pela Comissão e acatadas pela direção da Instituição, garantiriam o reconhecimento do curso de Enfermagem sem refletir no número de vagas.

O Relatório da Comissão de Avaliadores assim pontuou o curso e suas respectivas dimensões:

Organização Pedagógica: 4

Corpo Docente, Discente e Técnico Administrativo: 4

Instalações Físicas: 4

CONCEITO FINAL: 4

O Quadro Resumo das 3 Dimensões apontam os conceitos abaixo relacionados para o detalhamento dos 96 itens avaliados:

DIMENSÃO 1: Dos 38 itens, 3(três) receberam conceito:5, 22(vinte e dois) receberam conceito: 4 e 13 (treze) receberam conceito: 3.

DIMENSÃO 2: Dos 12 itens, 4(quatro) receberam conceito: 3, 6 (seis) receberam conceito 4 e 1(um) recebeu conceito 5.

DIMENSÃO 3: Dos 46 itens avaliados, 38 (trinta e oito) receberam conceito 4, 6 (seis) receberam o conceito 3 e 2(dois) receberam o conceito: 5.

Nenhuma dimensão recebeu conceito inferior a 3.

Ressalta-se ainda, o fato de que o deferimento do processo de reconhecimento do curso de Enfermagem do Centro Universitário da Bahia com diminuição do número de vagas, representa um prejuízo para a região nordeste, especificamente para o estado da Bahia, considerando a carência de enfermeiros, corroborado em documento do próprio INEP¹ [1], para atender uma sociedade que possui os piores índices de atendimento à saúde. Em nenhum momento da avaliação in loco a Comissão, apontou algo como fragilidade que comprometesse a qualidade do curso.

Diante do exposto, vimos ao Egrégio Conselho [pleitear] o restabelecimento das 300 vagas totais anuais que lhe são outorgadas por direito, podendo assim o Centro Universitário - FIB continuar atender a demanda local oferecendo profissionais de enfermagem qualificados. (grifei)

Contando com o apoio irrestrito do CNE ao nosso pleito, acolhendo este nosso Recurso, somos atenciosamente agradecidos.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cabe registrar que o indicador de qualidade – IGC – do Centro Universitário da Bahia referente aos anos de 2007 e 2008 é “3”.

Segundo pesquisa, a IES interessada foi credenciada como Faculdades Integradas da Bahia pela Portaria MEC nº 2.197, de 28/11/1997 (DOU 2/12/1997) e credenciada como Centro Universitário da Bahia, pelo prazo de 3 (três) anos, pela Portaria MEC nº 3.275, de 18/10/2004 (DOU de 19/10/2004).

Consta no Sistema SAPIEnS o pedido, em 5/7/2006, de avaliação externa de Instituição credenciada (SAPIEnS 20060006286), processo que se encontra retido na COREG desde 30/11/2007. Pode-se constatar nesse processo que, no período de 29 a 31/10/2007, Comissão de Avaliação, composta pelos professores Jacyara Carrijo Rochaél Nasciutti, Monica Fürkotter, Arsenio Sales Peres, Izabel Regina Fischer Rubira Bullen, Sergio Noriaki Sato e Margareth Pereira Arbués, realizou visita *in loco* e elaborou o Relatório de Avaliação nº 49.951, concluído em 19/11/2007.

O conceito final “4” foi atribuído pela Comissão do INEP à avaliação externa, sendo os conceitos das dimensões avaliadas os seguintes:

¹ [1] *A trajetória dos cursos de graduação na área da saúde: 1991-2004 / Organizadores: Ana Estela Haddad ... [et al.]. - Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006. 15 v.: il. tab.*

Dimensão	Conceito
Dimensão 1	4
Dimensão 2	4
Dimensão 3	5
Dimensão 4	3
Dimensão 5	4
Dimensão 6	5
Dimensão 7	5
Dimensão 8	4
Dimensão 9	4
Dimensão 10	3

Fonte: Relatório de Avaliação nº 49.951/INEP

Segundo o Relatório de Avaliação do INEP (nº 53.040), atualmente, *a FIB oferece 35 cursos nas diversas áreas do conhecimento, sendo 14 cursos de graduação, e 7 cursos de especialização “lato sensu”, totalizando 11.520 alunos na graduação e 279 alunos na especialização. Seu quadro de pessoal conta com 600 funcionários, sendo 467 docentes e 133 técnico-administrativos, além de 60 preceptores de estágios.*

Entretanto, em pesquisa no cadastro de instituições do e-MEC, constatei que a IES, atualmente, ministra, além de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão, 38 (trinta e oito) cursos de graduação, sendo 22 (vinte e dois) de bacharelado, 14 (catorze) tecnológicos, 1 (um) de licenciatura plena e 1 (um) específico referente à profissão, conforme quadro abaixo:

Código	Formação	Curso	Município/UF
18122	Bacharelado	Administração	Salvador/BA
97053	Tecnológico	Beleza, Estética e Imagem Pessoal	Salvador/BA
88154	Bacharelado	Ciência da Computação	Salvador/BA
19573	Bacharelado	Ciências Contábeis	Salvador/BA
20465	Bacharelado	Comunicação Social	Salvador/BA
34074	Bacharelado	Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo	Salvador/BA
24518	Bacharelado	Comunicação Social, com Habilitação em Publicidade e Propaganda	Salvador/BA
122838	Tecnológico	Curso Superior de Tecnologia Em Gestão Ambiental	Salvador/BA
90107	Tecnológico	Curso Superior de Tecnologia em Gestão para Indústria Petroquímica	Salvador/BA
21561	Bacharelado	Direito	Salvador/BA
84453	Bacharelado	Enfermagem	Salvador/BA
109678	Bacharelado	Engenharia Civil	Salvador/BA
109680	Bacharelado	Engenharia de Petróleo e Gás	Salvador/BA
90325	Bacharelado	Engenharia de Produção	Salvador/BA
101466	Bacharelado	Engenharia Elétrica e das Energias	Salvador/BA
109682	Bacharelado	Engenharia Mecânica	Salvador/BA
90329	Bacharelado	Farmácia	Salvador/BA
48581	Bacharelado	Fisioterapia	Salvador/BA
109516	Tecnológico	Gastronomia	Salvador/BA
101472	Tecnológico	Gestão de Recursos Humanos	Salvador/BA
90115	Tecnológico	Gestão de Segurança Privada	Salvador/BA

107514	Tecnológico	Gestão Financeira	Salvador/BA
101470	Tecnológico	Gestão Hospitalar	Salvador/BA
90109	Tecnológico	Hotelaria	Salvador/BA
90111	Tecnológico	Logística	Salvador/BA
18121	Bacharelado	Marketing	Salvador/BA
97055	Tecnológico	Marketing	Salvador/BA
122718	Tecnológico	Negócios Imobiliários	Salvador/BA
88156	Bacharelado	Nutrição	Salvador/BA
88152	Licenciatura Plena	Pedagogia	Salvador/BA
97059	Tecnológico	Petróleo e Gás	Salvador/BA
102034	Específico referente à profissão	Psicologia	Salvador/BA
97057	Tecnológico	Redes de Computadores	Salvador/BA
18124	Bacharelado	Relações Internacionais	Salvador/BA
18123	Bacharelado	Secretariado Executivo Trilíngue	Salvador/BA
113941	Bacharelado	Serviço Social	Salvador/BA
48675	Bacharelado	Sistemas de Informação	Salvador/BA
17896	Bacharelado	Turismo	Salvador/BA

Pude também constatar que tramitam, no e-MEC, os seguintes processos de interesse da Instituição:

PROCESSOS
Ato: Reconhecimento N° e-MEC: 20075476 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Auditoria e Faturamento Hospitalar (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento N° e-MEC: 20075554 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Logística Empresarial (Presencial – Tecnológico)
Ato: Reconhecimento N° e-MEC: 20075580 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança e Vigilância (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento N° e-MEC: 20075596 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento N° e-MEC: 20075613 IES: Centro Universitário da Bahia

CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Laboratorista para Análises Clínicas (Presencial - Tecnológico) Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 20075767 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Farmácia (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 20075811 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Enfermagem (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 20075855 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Nutrição (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 20075972 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Gestão para Indústria Petroquímica (Presencial - Tecnológico)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200711339 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Sistemas de Informação (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200711357 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200711386 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Engenharia da Produção (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200711424 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Ciência da Computação (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200711441 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Pedagogia (Presencial - Licenciatura)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200800854 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Beleza, Estética e Imagem Pessoal (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200800858 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento

Nº e-MEC: 200800876 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Marketing (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200800898 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás (Presencial - Tecnológico)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200800899 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Ciências Contábeis (Presencial - Bacharelado)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200800971 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Secretariado Executivo Trilíngue (Presencial - Bacharelado)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200801619 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Comunicação Social (Presencial - Bacharelado)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200801648 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Comunicação Social (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200802153 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200802211 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200802215 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (Presencial - Tecnológico)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200803528 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Engenharia Elétrica e das Energias (Presencial - Bacharelado)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200813515 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Administração (Presencial - Bacharelado)
Ato: Renovação Nº e-MEC: 200813685 IES: Centro Universitário da Bahia CURSO: Direito (Presencial - Bacharelado)
Ato: Reconhecimento Nº e-MEC: 200910663

IES: Centro Universitário da Bahia

CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários (Presencial - Tecnológico)

Sobre os mais recentes processos de reconhecimento de cursos da área de Saúde ministrados pelo Centro Universitário da Bahia, cabe mencionar os resultados das últimas avaliações dos cursos de Farmácia e de Nutrição, os quais podem ser observados nos quadros abaixo, com os respectivos atos de reconhecimento:

1. Farmácia: Visita *in loco*, período de 24 a 26/3/2008
Conceito Global: 4

Dimensão	Conceito
1 - Organização didático-pedagógica	5
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	4
3 - Instalações físicas	4

Portaria SESu nº 801, de 12/11/2008 (DOU de 14/11/2008)

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.017580/2007-54, Registro e-MEC nº 20075767, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Farmácia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, ambos com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2. Nutrição: Visita *in loco*, período de 27 a 29/3/2008
Conceito Global: 3

Dimensão	Conceito
1 - Organização didático-pedagógica	3
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	3
3 - Instalações físicas	4

Portaria SESu nº 746, de 8/6/2009 (DOU de 10/6/2009)

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 20075855, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Nutrição, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, na rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro Stiep, cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

No tocante ao processo sob análise, inicialmente, examinando-se os autos e diretamente os registros no Sistema e-MEC, pôde-se verificar que o atual processo tramitou pelas instâncias competentes da Secretaria de Educação Superior (SESu), de forma que foi procedida a análise documental e constatado o atendimento ao artigo 30 do Decreto 5.773/2006, bem como a adequação do Projeto Pedagógico do curso apresentado.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para que se realizasse a avaliação *in loco*, com vistas ao reconhecimento do curso de Enfermagem ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, a qual foi realizada no período de 27 a 29/3/2008. O INEP inseriu no processo em epígrafe o Relatório nº 53.040, no qual consta registrado o conceito “4” às dimensões avaliadas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

3. **Enfermagem:** Visita *in loco*, período de 27 a 29/3/2008
Conceito Global: 4

Dimensão	Conceito
1 - Organização didático-pedagógica	4
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	4
3 - Instalações físicas	4

Os avaliadores do INEP concluem o seu Relatório da seguinte forma:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de Enfermagem apresenta um perfil Bom.

A Portaria que reconheceu o curso de Enfermagem foi publicada nos seguintes termos:

Portaria SESu nº 1.192, de 4/8/2009 (DOU de 5/8/2009)

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 20075811, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Enfermagem, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, na Rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro Stiep, na cidade

de Salvador, no Estado da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

§ 1º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo. (sic)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A análise do recurso interposto no presente processo permite evidenciar, *salvo melhor juízo*, que assiste razão à Instituição na maioria dos argumentos apresentados para justificar as supostas fragilidades apontadas tanto no Relatório de Avaliação nº 53.040 quanto no Relatório de Análise da SESu.

Inicialmente, no que se refere à existência de *sobreposição de conteúdos em algumas disciplinas e [à menção de que] algumas ementas precisam de atualização*, deve ser registrado que a Comissão de Avaliação não foi objetiva em seus comentários, posto que não mencionou em quais disciplinas foram constatadas sobreposições de conteúdos, a fim de subsidiar um eventual aperfeiçoamento do projeto do curso.

De outro lado, a SESu deixou de considerar que a *proposta pedagógica e estrutura do curso de graduação implementada na FIB em relação à concepção, finalidade e objetivos atende aos objetivos, grade curricular e perfil dos egressos. O curso pretende formar enfermeiros generalistas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Enfermagem*, de acordo com o informado pelos avaliadores. Da mesma forma, a SESu não considerou o registro de que a *maioria das políticas institucionais constantes no PDI e no PPI, são implementadas no âmbito do curso. Elas são coerentes com a maioria das práticas institucionais; resultam em diretrizes definidas para a ação do PPC. As práticas de implementação estão na sua maioria institucionalizadas e são acessíveis ao conhecimento da comunidade acadêmica. A maioria das políticas institucionais, enunciadas no PDI e no PPI, estão implantadas no âmbito do curso.*

Ainda sobre a Dimensão 1, a Instituição destaca que foi *apontada como fragilidade a ausência de atividades do curso de Enfermagem na Clínica Escola existente no campus em que o referido curso é oferecido. No momento da visita in loco o curso ainda estava em seu quinto período, e a utilização da Clínica não estava prevista. No entanto, sabedora da importância da atualização contínua do projeto Pedagógico, e em atendimento às recomendações da Comissão, a Coordenação reestruturou as ementas das disciplinas de Saúde Coletiva II e Prática Clínica do Cuidar do Adulto de modo que parte das práticas das mesmas passam a ser desenvolvidas na clínica que atende a comunidade local; também há a previsão de utilização da Clínica escola por outras disciplinas do Curso, como: Semiologia, Ensino clínico em: saúde da mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, utilizando consultórios da clínica para Consultas de Enfermagem, além de atendimento à clientela interna, que também se constitui em atendimento à comunidade. (grifei)*

Registra o Centro que foi recomendada a *inclusão de disciplinas que contemplem a educação em saúde e saúde ambiental. Aproveitamos a sugestão para reforçar o programa Institucional do Núcleo de Extensão – FIB na Comunidade – que propõe, em parceria com Secretaria Municipal de Saúde, a oferta de palestras, cursos e oficinas sobre esses temas atendendo diretamente grupos específicos, tais como: Grupos de gestantes, diabéticos e de hipertensos com atendimento de equipe multi-profissional de saúde (docentes) e alunos dos diferentes cursos.*

Por último, sobre a dimensão 1, o Centro Universitário da Bahia menciona que foi *recomendada a criação de ações e instrumentos que evidenciem a participação e discussão dos resultados da avaliação institucional no âmbito do curso. A coordenação do curso de enfermagem, assim como dos demais cursos do Centro Universitário da Bahia, realiza*

reuniões semestrais de discussão sobre PPC, resultados das avaliações institucional, do curso, de docentes e de outros aspectos relacionados ao funcionamento do curso como um todo. Destas análises e reuniões são gerados relatórios e planos de ação buscando a melhoria contínua do curso e da IES. Além disso, no início de cada semestre letivo a Coordenação participa da Semana de integração em que contempla encontros para esclarecimentos sobre o curso. Nesse sentido, merece ser ressaltado o perfil adequado da coordenadora do curso, que, segundo a Comissão de Avaliação do INEP, se mostra presente e preocupada com questões inerentes ao curso, à instituição em si e, principalmente no encaminhamento de informações ao corpo discente. Apresenta uma formação acadêmica sólida e experiência profissional adequada para a função, sendo inclusive em diversas ocasiões, a representante da instituição de ensino em eventos fora da mesma. Segundo a própria coordenadora, sua carga-horária é compatível com suas atividades, tendo em vista a procura por parte dos alunos.

Em relação à Dimensão 2 – Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo, pude constatar o equívoco da SESu ao registrar no seu Relatório de Análise o seguinte:

Quanto à titulação do corpo docente, o número equivalente à soma de graduados e especialistas (48) supera com grande margem o de mestres e doutores (26).

Consoante o supracitado registro, observa-se que o corpo docente para o curso de Enfermagem em tela, para a SESu, totaliza 74 (setenta e quatro) professores. Por outro lado, a Comissão de Avaliação do INEP registra, no Relatório de Avaliação nº 53.040, que o curso conta com 79 professores e que foram analisados 79 currículos dos docentes que compõem o curso de Enfermagem.

Entretanto, observando-se a relação nominal dos docentes apresentada no Relatório de Avaliação nº 53.040, foi possível levantar que ali estão registrados 81 (oitenta e um) professores. Com base nesta relação, mediante pesquisa na Plataforma Lattes, pude elaborar o quadro abaixo com a real situação dos docentes indicados como mestres e doutores vinculados ao curso de Enfermagem em tela.

SITUAÇÃO DOS DOCENTES DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA

NOMES	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Plataforma Lattes)
Vera Silvia de Freitas Vinhas	Possui graduação em Ciências Biológicas, mestrado em Imunologia Básica e doutorado em Biologia Parasitária. Atualização do currículo em 14/10/2009
Cláudia Maria da Cunha Borges	Possui bacharelado em Organismos Aquáticos, especialização em Malacologia de Vetores, mestrado em Patologia Humana e doutorado em Patologia Humana. Atualização do currículo em 27/10/2008
Fernando Luis de Queiroz Carvalho	Possui graduação em Ciências Biológicas, mestrado e doutorado em Patologia Humana. Atualização do currículo em 24/9/2009
Edlene Oliveira dos Santos	Possui graduação em Farmácia, mestrado em Química e doutorado em andamento em Química. Atualização do currículo em 4/12/2008
Ricardo Santana de Lima	Possui graduação em Ciências Biológicas, mestrado em Patologia Humana e doutorado em andamento em Patologia Humana. Atualização do currículo em 28/7/2009
Letícia Andrade Castro	Possui graduação em Ciências Biológicas, mestrado em Patologia Humana e doutorado em Patologia Humana. Atualização do currículo

	em 30/10/2009
Virgínia Maria Góes da Silva	Possui graduação em Medicina Veterinária, mestrado em Imunologia e doutorado em Imunologia. Atualização do currículo em 9/10/2009
Tatiana Franco Batista	Possui graduação em Enfermagem, especialista em Neonatologia e mestrado em Enfermagem. Atualização do currículo em 9/12/2008
Fabício Souza Silva	Possui graduação em Ciências Farmacêuticas, carreira Farmácia Clínica-Industrial, mestrado em Biotecnologia e doutorado em andamento em Biotecnologia. Atualização do currículo em 2/6/2009
Liliane Almeida Albuquerque	Possui graduação em Enfermagem, especialização em Ativação do Processo de Mudança na Formação Superior do Profissional de Saúde e em Emergência e mestrado em Enfermagem. Atualização do currículo em 15/1/2009
Araciana Moreno Fontes de Azevedo	Possui graduação em Enfermagem e Obstetrícia, Bacharelado e Licenciatura, especialização em Metodologia do Ensino Superior para área de saúde e mestrado em Enfermagem. Atualização do currículo em 4/1/2010
Carlos Alberto Lima da Silva	Possui graduação em Odontologia, mestrado em Saúde Pública e doutorado em Saúde Coletiva, ambos com área de concentração em Epidemiologia. Atualização do currículo em 21/5/2009
Edna Moreira dos Santos	Possui graduação em Serviço Social e em História, licenciatura, e mestrado em Saúde Coletiva. Atualização do currículo em 23/7/2009
Ivone de Sena Paranhos Simioni	Possui graduação em Serviço Social, especialização em Psicopedagogia Aplicada ao Desenvolvimento de RH e mestrado em Saúde Coletiva. Atualização do currículo em 28/7/2009
Elcimara Amorim de Jesus	Possui graduação em Enfermagem, especialização em Administração e Qualidade Hospitalar e em Acupuntura e mestrado em Enfermagem. Atualização do currículo em 30/8/2009
Nilton Cesar Tosta Pinto	Possui graduação em Ciências Biológicas e mestrado em Biologia, área de concentração: Ecologia e Biomonitoramento. Atualização do currículo em 10/9/2009
Stelamares Boyda de Andrade	Possui graduação em Medicina Veterinária e mestrado em Patologia Humana. Atualização do currículo em 11/12/2009
Carla Wirz Leite de Sá	Não encontrado.
Adriana Farias Jucá	Possui graduação em Medicina Veterinária, especialização em Produção de Pequenos Ruminantes e mestrado em Medicina Veterinária Tropical. Atualização do currículo em 5/12/2009
Adriana Barros Dias	Não foi informada a área de graduação. Possui mestrado em Ciências da Saúde. Atualização do currículo em 28/10/2007
Antônio Eduardo Alves de Oliveira	Possui graduação em Ciências Sociais, mestrado em Ciências Sociais e doutorado em andamento em Ciências Sociais. Atualização do currículo em 6/1/2010
Claudia Silva Marinho Antunes Barros	Possui graduação em Enfermagem, especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, em Vigilância Sanitária e Epidemiologia e em Administração Hospitalar e mestrado em Enfermagem, na área de concentração de administração dos serviços de Enfermagem. Atualização do currículo em 7/1/2010
Ademir Evangelista do Vale	Possui graduação em Farmácia, mestrado em Química e doutorado em andamento em Química. Atualização do currículo em 29/11/2005
Adriano Queiroz Silva	Possui graduação em Ciências Biológicas, mestrado em Medicina e Saúde e doutorado em andamento em Imunologia. Atualização do currículo em 3/8/2009
Ana Paula Santa Rita de Castro	Possui graduação em Enfermagem, especialização em Auditoria em Saúde e mestrado em Enfermagem. Atualização do currículo em 17/5/2009

Eduardo Jorge Cavalcanti Dias	Possui graduação em Matemática, com ênfase em Informática, e mestrado em Gestão Integrada de Organizações. Atualização do currículo em 16/10/2009
Fabio Fernandes Barbosa	Possui graduação em Ciências Biológicas, especialização em Metodologia e Didática do Ensino Superior, mestrado em Ciências Biológicas (Ecologia e Biomonitoramento) e doutorado em andamento em Biotecnologia. Atualização do currículo em 24/12/2009
Elisalva Teixeira Guimarães	Possui graduação em Ciências Biológicas, mestrado em Patologia Humana e doutorado em andamento em Patologia Humana. Atualização do currículo em 14/12/2009
Matheus Santos de Sá	Possui graduação em Farmácia, mestrado em Farmácia e doutorado em andamento em Biotecnologia e Medicina Investigativa. Atualização do currículo em 12/5/2009
Lucineide Santos Silva	Possui graduação em Enfermagem, especialização em Saúde Pública e mestrado em Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher. Atualização do currículo em 1/6/2009
Roberto Rodrigues Bandeira Tosta Maciel	Possui graduação em Fisioterapia, especialização em Fisiologia do Exercício e mestrado em Ciências – Ortopedia e Traumatologia. Atualização do currículo em 9/11/2008
Fred Luciano Neves Santos	Possui graduação em Farmácia-Bioquímica e mestrado em Patologia Humana. Atualização do currículo em 4/11/2009

Do quadro acima, no que se refere à titulação acadêmica, segundo a Plataforma Lattes, o curso dispõe de 32 (trinta e dois) docentes com mestrado ou doutorado, sendo 26 (vinte e seis) mestres e 6 (seis) doutores, o que representa 39,50% (trinta e nove vírgula cinquenta por cento) do total de docentes.

Ademais, do Relatório de Avaliação do INEP (nº 53.040), foi possível constatar que o curso de Enfermagem oferecido pelo Centro Universitário da Bahia dispõe de 32 (trinta e dois) professores com regime de trabalho em tempo integral, o que representa 39,50% (trinta e nove vírgula cinquenta por cento) do total de docentes.

Embora deva ser aplicado à Instituição na sua totalidade (e não apenas a um curso), não é demais lembrar o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 5.786, de 24/5/2006, que trata dos centros universitários, senão vejamos:

Art. 1º Os centros universitários são instituições de ensino superior pluricurriculares, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar.

Parágrafo único. Classificam-se como centros universitários as instituições de ensino superior que atendam aos seguintes requisitos:

I - um quinto do corpo docente em regime de tempo integral; e

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

Aplicando-se aos 81 docentes do curso de Enfermagem os comandos dos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 5.786/2006, pode-se perceber que o Centro Universitário da Bahia atende perfeitamente aos requisitos exigidos na legislação vigente, ou seja, a Instituição/curso, que precisaria ter no mínimo 17 (dezessete) docentes em tempo integral, apresenta 32 (trinta e dois) professores com tal regime de trabalho, o que representa 39,50% (trinta e nove vírgula cinquenta por cento) do total de docentes.

No que se refere à titulação acadêmica, conforme já registrado, a Instituição possui 32 (trinta e dois) docentes com mestrado ou doutorado, o que representa 39,50% (trinta e nove vírgula cinquenta por cento) do total de docentes.

Nesse ponto, cabe mencionar que o corpo docente da Instituição foi objeto do Despacho nº 54/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 24/7/2009 (DOU de 27/7/2009), publicado antes da expedição da Portaria nº 1.192, de 4/8/2009 (que reconheceu o curso de Enfermagem) e elaborado com o seguinte teor:

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA - UF: BA

EMENTA: Corpo docente do Centro Universitário da Bahia - FIB.

Descumprimento do exposto nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 5.786/2006. Prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 48 do Decreto 5.773/2006, para saneamento da situação deficiente na composição de seu corpo docente.

PROCESSO: 23000.008488/2009-65

DESPACHO Nº 54 /2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC DATA: 24/07/2009

DESPACHO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 48 do Decreto 5.773/2006, e com base nos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 559/2009-MEC/SESu/DESUP/CGSUP, determina que:

1. O Centro Universitário da Bahia - FIB saneie, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as deficiências detectadas na composição de seu corpo docente, atendendo assim ao requisito contido no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 5.786/2006, o qual reza que um quinto do corpo docente deve trabalhar em regime integral; e

2. Seja a instituição notificada do teor do presente Despacho, e informada sobre a possibilidade de impugnação, nos termos do § 1º do Art. 48, do Decreto 5.773/2006.

Para corroborar com as informações levantadas na Plataforma Lattes sobre o corpo docente do curso de Enfermagem do Centro Universitário da Bahia, posteriormente, a SESu fez publicar, no DOU de 19/11/2009, o Despacho nº 116/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 17/11/2009, nos seguintes termos:

Processos: 23000.005229/2009-82, 23000.008488/2009-65 e 23000.008495/2009-67

Nº 116/ 2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC

Interessados: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA - CENTRO UNIVERSITÁRIO RADIAL

Ementa: Corpo docente da Universidade Católica de Petrópolis, do Centro Universitário da Bahia e do Centro Universitário Radial. Atendimento, pelas IES, das determinações contidas nos Despachos nº 43, 54 e 30/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, sobre o cumprimento dos requisitos contidos no artigo 52 da Lei 9.394/1996, para as Universidades, e no artigo 1º do Decreto nº 5.786, para os Centros Universitários. (grifei)

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, de acordo com Decreto 5.773/2006, e com base nos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1.568/2009-MEC/SESu/DESUP/CGSUP, determina que:

1. Sejam arquivados os processos nº 23000.005229/2009-82, 23000.008488/2009-65 e 23000.008495/2009-67, por cumprimento de medida de saneamento constante nos Despachos nº 43, 54 e 30/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicados no Diário Oficial da União do dia 27/07/2009;

2. As IES mantenham os dados de seus corpos docentes atualizados no sistema e-MEC, devendo demonstrar o atendimento aos requisitos contidos no Art. 52 da Lei 9.394/1996, para as Universidades, e no artigo 1º do Decreto nº 5.786, para os Centros Universitários;

3. A Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior realize verificações periódicas, junto ao sistema e-MEC, com o fim de verificar o cumprimento regular, pelas IES, dos requisitos legais contidos no Art. 52 da Lei 9.394/1996, para as Universidades, e no artigo 1º do Decreto nº 5.786, para os Centros Universitários;

4. Seja instaurado, de imediato, Processo Administrativo para aplicação de penalidade prevista no Art. 52, inciso III, do Decreto 5.773/06, não se admitindo novo prazo para saneamento, nos termos do art. 50, § 2º, do mesmo Decreto, em caso de reincidência das IES no não cumprimento do disposto no Art. 52 da Lei 9.394/1996, para as Universidades, e no artigo 1º do Decreto nº 5.786, para os Centros Universitários, verificável em processo de regulação, supervisão ou avaliação;

5. Sejam o INEP e os órgãos de regulação desta Secretaria de Educação Superior informados do teor do Despacho, para cumprimentos do item 4, acima;

6. Sejam as IES notificadas das determinações deste Despacho.

Além das constatações acima, cabe ressaltar o registro consignado pela Comissão de Avaliação, ao afirmar que o *corpo docente* [do curso de Enfermagem do Centro Universitário da Bahia] *atende às condições necessárias quanto à titulação e à experiência acadêmica e a maioria possui formação adequada as disciplinas que ministram, conforme análise do currículo dos docentes disponíveis na IES e entrevista coletiva. [A] Quantidade de profissionais técnico-administrativos alocados, e à disposição do curso atende as necessidades.*

No que se refere à Dimensão 3 – Instalações físicas, consta no Relatório de Análise da SESu o seguinte:

No que tange às instalações, os laboratórios específicos do curso de Enfermagem não comportam satisfatoriamente nem em tamanho nem em termos de materiais a quantidade de alunos. Tal situação também é verificada no que se refere a outros cursos da área da saúde da mesma instituição (cf. e-MEC 20075855 e e-MEC 20075767).

É relatada a existência de uma clínica-escola na IES, que, no entanto, não é utilizada pelos alunos do curso, impedindo-os, e também a comunidade, de tirar proveito desta vivência durante a formação.

Espaços de convivência não existem, apenas uma cantina, considerada insuficiente.

Sobre os aspectos acima mencionados, constam no Relatório de Avaliação nº 53.040 os seguintes registros:

- Forças:

A IES apresenta como potencialidades em relação às instalações físicas: acervo da biblioteca no que diz respeito ao acesso dos alunos, livros em número de 1 exemplar para cada 15 alunos e coerentes com o projeto apresentado e com as referências indicadas nos planos de disciplinas (acervo de boa qualidade), os periódicos assinados disponibilizados aos alunos são referências na área de Enfermagem. Há assinatura de periódicos internacionais de boa qualidade. (grifei)

A biblioteca é organizada e informatizada, há espaços para estudo individual e em pequenos grupos, sala para utilização de vídeo e DVD.

Os laboratórios disponíveis para a formação básica são suficientes e de boa qualidade nos aspectos: físico, de conservação, equipamentos e organizacional.

Os laboratórios do ciclo profissional são dois com dimensões físicas e equipamentos no limite para atendimento do número de alunos do curso de Enfermagem. (grifei)

Quanto aos cenários de prática a IES dispõe de uma clínica escola e apresentou termos de compromisso de convênio com diversas instituições de saúde locais. Foram visitados um cenário de prática em unidade hospitalar que possui (sic) boas condições e esta em processo de credenciamento para hospital escola. A atenção básica é desenvolvida em PSF (programa de saúde da família e PACS (programa de agentes comunitários de saúde), unidade visitada e com boas condições.

Há uma docente responsável pela articulação junto aos cenários de prática.

A relação aluno professor nestes cenários é de seis alunos por docente. (grifei)

(...)

A IES promove o acompanhamento do aluno em relação a utilização dos equipamentos e laboratórios existentes. Além de ter uma pessoa responsável, verificou-se a existência de manuais de utilização;

Quanto a segurança dos laboratórios, existem equipamentos de proteção em caso de incêndio e caixas de eletricidade bem sinalizadas;

(...)

- Fragilidades:

Área de instalação da biblioteca com prejuízo significativo da acústica no ambiente.

Os laboratórios possuem protocolos de experimentos e procedimentos para orientar o trabalho dos técnicos porém este material não é disponibilizado aos alunos.

Os laboratórios específicos do curso de Enfermagem não são pequenos e possuem manequins e demais matérias permanentes em número considerado reduzido em relação aos discentes do curso (aproximadamente 1.700).

A clínica escola não é utilizada pelo curso de Enfermagem não propiciando ao aluno e comunidade oportunidade desta vivência durante a formação.

- Recomendações do Avaliador:

Adequação dos ambientes e materiais permanentes relativos aos laboratórios de formação específica (Enfermagem).

Utilização da clínica escola pelo corpo discente e docente para consultas de Enfermagem, atividades educativas junto a comunidade e procedimentos de Enfermagem.

Nas suas contrarrazões, a Instituição informa que, quanto às observações sobre a biblioteca registramos que os problemas de acústica apontados no relatório já se encontram sanados desde o primeiro semestre de 2008, tendo sido toda a área reformada e ampliada, passando de uma área com 563,11m² para aproximadamente 1000m², contanto com: 61 cabines individuais; 16 salas de estudos em grupo; área de periódicos reservada com duas salas de projeções (Vídeo/ DVD), uma sala de obras raras, salas de leitura; espaço de multimídia com capacidade para 100 pessoas destinada para realização de eventos multidisciplinares; além do espaço reservado ao processamento técnico, trabalho gerencial (2 salas) e recepção ampla com fácil acesso para portadores de necessidades especiais.

A limitada estrutura dos laboratórios do curso de Enfermagem ministrado pelo Centro Universitário da Bahia foi argumento utilizado pela SESu para reduzir o número de vagas do curso. Sobre esse aspecto, a Comissão de Avaliação do INEP registra o seguinte: *Os laboratórios específicos do curso de Enfermagem não são pequenos e possuem manequins e demais matérias permanentes em número considerado reduzido em relação aos discentes do curso (aproximadamente 1.700). Os laboratórios disponíveis para a formação básica são suficientes e de boa qualidade nos aspectos: físico, de conservação, equipamentos e organizacional. Os laboratórios do ciclo profissional são dois com dimensões físicas e equipamentos no limite para atendimento do número de alunos do curso de Enfermagem. Ou seja, os laboratórios, salvo melhor juízo, comportam o número de alunos do curso de Enfermagem. Ademais, deve ser resgatado o argumento utilizado pela Instituição sobre esse registro da SESu: Os laboratórios específicos do curso, laboratórios de Semiologia, cumpre informar, que a Instituição dobrou sua capacidade e ampliou o acervo de materiais e equipamentos, incluindo a aquisição de mais manequins geriátricos, manequins adultos bissexuais, simulador de parto gemelar e conjunto de manequins torso para treinamento de RCP ampliando assim, alternativas na elaboração dos horários para efetivação das práticas; vale lembrar que os laboratórios não são utilizados simultaneamente pela totalidade dos alunos do Curso, sendo utilizados em diversas disciplinas, divididas em diversos períodos e turnos, Os monitores dos laboratórios se constituem em diferencial na distribuição dos alunos na ocupação dos laboratórios.*

Por fim, cabe mencionar outro equívoco cometido pela SESu no seu Relatório, com base na informação da Comissão do INEP de que o curso de Enfermagem disponibiliza 300 (trezentas) vagas por semestre, nos turnos diurno e noturno, o que representa 600 (seiscentas) vagas totais anuais. Considerando o elevado número de alunos do curso (aproximadamente 1.700) e os outros cursos de áreas afins oferecidos na mesma instituição, diante da estrutura dos laboratórios, aquela Secretaria do MEC entendeu pela necessidade de promover uma redução do número de vagas do curso em 50%. Isso daria um total de 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno e não 150 (cento e cinquenta) como se referiu a SESu.

Com efeito, no seu Relatório, a SESu enfatizou que *a estrutura avaliada suporta no total 38 cursos, de graduação ou de tecnologia e concluiu que, no exercício de suas prerrogativas de regulação, considerando a situação extrema em que o curso vem funcionando, assim como os outros da área da saúde, recomenda o reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, reduzindo para 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro STIEP, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5773, de 9 de maio de 2006.* (grifei)

Assim, com base nos cálculos apresentados pela SESu no seu Relatório de Análise, pode-se perceber que aquela Secretaria, ao reduzir para 150 (cento e cinquenta) vagas totais.

anuais, nos turnos diurno e noturno, na verdade, aplicou ao pedido do FIB um redutor de 75% (setenta e cinco por cento) no número total de vagas solicitado no Sistema e-MEC no processo de reconhecimento do curso (que foi de 600 vagas totais anuais).

De outro lado, em pesquisa no cadastro de instituições do e-MEC, pude constatar que o curso de Enfermagem ministrado pelo FIB oferece 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo, por semestre, 100 (cem) vagas no turno vespertino e 50 (cinquenta) no noturno.

Aqui, cabe, portanto, esclarecer o equívoco cometido pelo FIB ao inserir no e-MEC o pedido para reconhecimento do curso com 600 (seiscentas) vagas totais anuais. Para comprovar que o curso de Enfermagem ministrado pelo Centro Universitário da Bahia realmente oferece 300 (trezentas) vagas totais anuais, e não semestrais, como registram a Comissão do INEP e a SESu, no presente recurso, a Instituição solicita ao Egrégio Conselho o restabelecimento das 300 vagas totais anuais que lhe são outorgadas por direito, podendo assim o Centro Universitário – FIB continuar atender a demanda local oferecendo profissionais de enfermagem qualificados. (grifei)

Sobre o número de vagas ofertado por cursos ministrados por centros universitários, não é demais lembrar o que estabelece o art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24/5/2006, senão vejamos:

Art. 2º Os centros universitários, observado o disposto no [Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006](#), poderão criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes, nos termos deste Decreto.

Ademais, à época da publicação do ato de reconhecimento do curso em tela não havia sido concluído o Processo Administrativo a que se refere a SESu no Despacho nº 116/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 17/11/2009, nem existia (nem existe) qualquer termo de saneamento que tivesse como objeto o curso de Enfermagem do Centro Universitário da Bahia.

Com isso, para melhor entender o pleito da Instituição, é importante que se faça uma breve análise dos 3 (três) atos normativos de reconhecimento já mencionados (fls. 11 e 12), relativos aos processos de reconhecimento de cursos da área de Saúde ministrados pelo Centro Universitário da Bahia, da qual se pode constatar que a SESu adotou critérios distintos para a expedição das referidas Portarias.

No primeiro, em consonância com o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24/5/2006, que dispõe sobre os centros universitários, a SESu reconheceu o curso de Farmácia, sem fazer menção ao número de vagas oferecido pelo curso (200 totais anuais, com entrada semestral, sendo 50 nos turnos diurno e noturno, conforme consta no cadastro do e-MEC). Ou seja, foi observada a autonomia dos Centros Universitários nos termos do Decreto nº 5.786, de 2006.

No segundo, a SESu reconheceu o curso de Nutrição com 300 (trezentas) vagas totais anuais; porém, já não foi mais observada a autonomia do Centro Universitário, em que pese a manutenção do número de vagas informado pela Instituição.

No terceiro, a exemplo do que ocorreu no segundo ato normativo, a SESu reconheceu o curso de Enfermagem com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais nos turnos diurno e noturno, reduzindo em 75% (setenta e cinco por cento) o número de vagas solicitado (equivocadamente) para o curso ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, e não os 50% (cinquenta por cento) alegados pela SESu em seu Relatório de Análise.

Ainda sobre a avaliação dos citados cursos da área de Saúde, pode-se observar que os 3 (três) foram avaliados praticamente na mesma data, em março de 2008, e receberam, conforme já registrado, os seguintes conceitos:

Farmácia: Visita *in loco*, período de 24 a 26/3/2008

Dimensão	Conceito
1 - Organização didático-pedagógica	5
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	4
3 - Instalações físicas	4

Nutrição: Visita *in loco*, período de 27 a 29/3/2008

Dimensão	Conceito
1 - Organização didático-pedagógica	3
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	3
3 - Instalações físicas	4

Enfermagem: Visita *in loco*, período de 27 a 29/3/2008

Dimensão	Conceito
1 - Organização didático-pedagógica	4
2 - Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	4
3 - Instalações físicas	4

Se os resultados das 3 (três) avaliações fossem colocados numa ordem decrescente de classificação, teríamos em primeiro lugar o curso de Farmácia (que não sofreu alteração do número de vagas), em segundo lugar, o curso de Enfermagem (com redução de vagas), e em terceiro lugar, o curso de Nutrição (que também não sofreu redução de vagas). Observa-se, nesse contexto, que a SESu reconheceu, sem impor qualquer restrição, o curso de Nutrição, que obteve uma avaliação inferior à do de Enfermagem.

Ainda sobre o resultado da avaliação do curso de Enfermagem, o Centro argumenta que:

O Quadro Resumo das 3 Dimensões apontam (sic) os conceitos abaixo relacionados para o detalhamento dos 96 itens avaliados:

DIMENSÃO 1: Dos 38 itens, 3 (três) receberam conceito: 5, 22(vinte e dois) receberam conceito: 4 e 13 (treze) receberam conceito: 3.

DIMENSÃO 2: Dos 12 itens, 4 (quatro) receberam conceito: 3, 6 (seis) receberam conceito 4 e 1 (um) recebeu conceito 5. (grifei)

DIMENSÃO 3: Dos 46 itens avaliados, 38 (trinta e oito) receberam conceito 4, 6 (seis) receberam o conceito 3 e 2 (dois) receberam o conceito: 5.

Nenhuma dimensão recebeu conceito inferior a 3. (grifei)

Entretanto, analisando detalhadamente o Relatório de Avaliação nº 53.040, constatee os seguintes conceitos atribuídos aos indicadores das dimensões avaliadas:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica:

38 itens avaliados: 3 com conceito “5”; 22 com conceito “4”; e 13 com conceito “3” -

Final: “4”.

Dimensão 2 - Corpo Docente, Corpo Discente e Corpo Técnico-Administrativo:

12 itens avaliados: 1 com conceito “5”; 6 com conceito “4”; 4 com conceito “3”; e 1 com conceito “2” - Final: “4”.

Dimensão 3 - Instalações Físicas:

46 itens avaliados: 2 com conceito “5”; 38 com conceito “4”; e 6 com conceito “3” - Final “4”.

Assim, diferentemente do que afirma a Instituição, na Dimensão “2”, foi atribuído o conceito “2” ao indicador “Publicações e Produções”.

A SESu também faz o seguinte registro em seu Relatório de Análise: [O Relatório de Avaliação] *Não se faz menção às condições de atendimento dos requisitos legais Disciplina Optativa de Libras (Dec.5.626/05) e Acessibilidade (Dec. 5.296/04).*

Na verdade, os avaliadores não fazem tais comentários porque o instrumento de avaliação utilizado à época pelos especialistas é distinto do instrumento de avaliação que o INEP preconiza atualmente em seu portal (dezembro de 2008), que, nas páginas 21 e 22, faz menção à exigência de avaliação de sete “Requisitos Legais”, nos quais os dois requisitos mencionados estão incluídos.

Quanto ao atendimento do requisito legal relativo à disciplina optativa de Libras (Decreto nº 5.626/2005), observando-se a matriz curricular do curso de Enfermagem apresentada pelo Centro Universitário da Bahia quando da abertura do processo de reconhecimento do curso, foi possível constatar que ali realmente não está prevista a referida disciplina. No entanto, a SESu tem adotado o procedimento, inclusive nos atos autorizativos pertinentes aos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia (para os quais, consoante dispõe o Decreto nº 5.626/2005, a disciplina de Libras é obrigatória), de determinar no próprio ato a inclusão do mencionado conteúdo, conforme se pode constatar em várias Portarias por ela editadas, como, por exemplo, as de nºs 207, 208 e 209, de 16 de fevereiro de 2009 (DOU de 17/2/2009).

O processo de reconhecimento do curso de Enfermagem do Centro Universitário da Bahia prevê a sua integralização em um mínimo de oito semestres e no máximo de doze semestres, com uma carga horária total de 3.920 horas, e foi aberto no sistema e-MEC em 13/7/2007, portanto, bem antes da edição da Resolução CNE/CES nº 4/2009, de 6/4/2009 (DOU de 7/4/2009), *que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.*

A referida Resolução estabelece uma carga horária mínima de 4.000 horas para o curso de Enfermagem, bacharelado, com limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos. Ademais, estabelece, em seu art. 3º, que as *Instituições de Educação Superior devem ajustar e efetivar os projetos pedagógicos de seus cursos aos efeitos do Parecer CNE/CES nº 213/2008 e desta Resolução, até o encerramento do primeiro ciclo avaliativo do SINAES, nos termos da Portaria Normativa nº 1/2007, bem como atender ao que institui o Parecer CNE/CES nº 261/2006, referente à hora-aula, ficando resguardados os direitos dos alunos advindos de atos acadêmicos até então praticados.*

Assim sendo, pode-se inferir que o Centro Universitário da Bahia deverá adequar os projetos pedagógicos dos cursos de Farmácia, Nutrição e Enfermagem ao que dispõem o Parecer CNE/CES nº 213/2008 e a Resolução CNE/CES nº 4/2009, ocasião em que ajustará a carga horária mínima do curso em tela e o tempo mínimo para sua integralização, assim como incluirá a disciplina optativa de Libras na sua estrutura curricular.

Diante do teor das informações apresentadas no corpo deste Parecer; das características positivas da Instituição e do curso de Enfermagem, demonstradas por meio de avaliações do MEC; dos conceitos “4” atribuídos à avaliação externa e à avaliação do curso

de Enfermagem; e, ainda, considerando que, de acordo com o recurso em tela, as orientações sugeridas pela Comissão do INEP com vistas à melhoria do projeto pedagógico do curso foram acatadas pelo Centro, entendo, *salvo melhor juízo*, que fica assim evidenciada a qualidade das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Centro Universitário da Bahia. Sou, portanto, de opinião de que as argumentações trazidas pela Instituição no recurso sob análise justificam o pedido de reformulação da decisão da SESu.

Face ao exposto e à análise realizada no presente processo, concluo com o entendimento de que o ato de reconhecimento do curso de Enfermagem do Centro Universitário da Bahia deve ser retificado de forma a contemplar as 300 (trezentas) vagas totais anuais constantes das informações relativas ao curso no cadastro de instituições do sistema e-MEC e requeridas pela Instituição em seu recurso.

Dessa forma, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento e voto pela retificação da Portaria nº 1.192, de 4 de agosto de 2009, da Secretaria de Educação Superior, de forma a contemplar o número de 300 (trezentas) vagas totais anuais no ato de reconhecimento do curso de Enfermagem ministrado pelo Centro Universitário da Bahia, localizado à Rua Xingu, nº 179, Jardim Atalaia, bairro Stiep, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantido pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, com sede no Município de Salvador, no Estado da Bahia.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2010.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente